

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender as demandas de fornecimento de água mineral não gasosa sob demanda da unidade, para o abastecimento dos bebedouros e consumo dos servidores, colaboradores e visitantes, nas dependências da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias vinculadas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de água natural em galões de 20 litros, potável e não gasosa; dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral e Agência Nacional de Vigilância Sanitária com procedência e validade impressas no rótulo do produto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor total
1	Água Mineral Natural tipo: sem gás galão de 20 litros. Envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.	Material	UN	400	R\$ 20,55	R\$ 8.220,00
TOTAL						R\$ 8.220,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em galões com 20 litros, embalada em garrafões de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre, com fornecimento de vasilhame, com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência, características e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas padrão estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como atender às normas técnicas da ABNT com prazo no mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são proporcionar servidores, colaboradores e visitantes suprimento de água potável de acordo com as normas sanitárias vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: trata-se de oferta de produtos não complexo e de custo estimado contido na capacidade de quitação pela administração.

Erval Velho/SC, 26 de março de 2024

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Ronei Dalla Costa
Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**))

em 26/03/2024 13:08:29 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**))

em 26/03/2024 13:13:53 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**))

em 27/03/2024 08:04:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/056cd961-4f4c-498d-ac0f-3d03c42f911e>

